

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

***DISPÕE SOBRE MEDIDA DE REFORÇO À
SEGURANÇA ALIMENTAR DOS ALUNOS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONSISTENTE NA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Afrânio fica autorizada a instituir e conceder auxílio financeiro emergencial para as famílias dos alunos da rede pública municipal de educação, no valor mensal de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), enquanto durar a suspensão das aulas em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), visando reforçar a segurança alimentar dos alunos.

§1º O benefício poderá ser concedido por vários meses, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, observada a disponibilidade financeira da Administração e a conveniência e oportunidade de manutenção da ação de governo.

§2º O valor será uniforme por aluno.

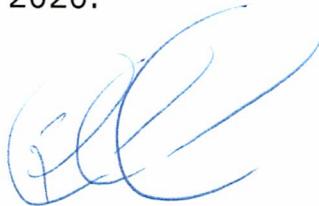
Art. 2º - Para operacionalizar o auxílio financeiro emergencial a que se refere o art. 1º, a Prefeitura Municipal de Afrânio disponibilizará cartões magnéticos de pagamento, carregáveis com crédito financeiro, ferramenta tecnológica que minimiza o risco de aglomeração de pessoas, atentando para a recomendação sanitária de isolamento social.



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a implementação das adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 26 de junho de 2020.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE

ATO DE SANÇÃO Nº 014/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que dispõe sobre medida de reforço à segurança alimentar dos alunos da rede pública municipal de educação, consistente na concessão de auxílio financeiro.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito